São Paulo, 25 de junho de 2026

À

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM
Gerência de Registros III

Ref.: Relatório Trimestral - período encerrado em 31 de março de 2026

Prezados senhores,

FUNDO: ASGARD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS - RESPONSABILIDADE ILIMITADA
CNPJ: 33.823.975/0001-79

Prezados, na qualidade de diretor responsável pela administração do Fundo, venho pela presente encaminhar o relatório do 1° trimestre de 2026, conforme artigo 27º, Inciso V, da Instrução CVM 175/2022.

I - Sobre a Política de Investimentos
As operações praticadas pelo fundo no período estiveram em consonância com a política de investimento prevista em seu regulamento e com os limites de composição e de diversificação a ele aplicáveis.
O fundo manteve durante o período o mínimo de 50% (cinqüenta por cento) de seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios.

Relação Mínima Direitos Creditórios /Patrimônio Líquido			
Mês	**Direitos Creditórios**	**Patrimônio Líquido**	**Relação (%)**
Janeiro de 2026	25.000.000,00	25.288.556,14	98,86%
Fevereiro de 2026	25.000.000,00	25.274.493,68	98,91%
Março de 2026	25.000.000,00	25.260.801,82	98,97%

Composição da Carteira 31/03/2026

Alocações	Valor (R$)	% s/ PL	Referência	
			Mínimo	Máximo
Depósitos à Vista C/C	**3.886,13**	**0,02**	-	50%
Renda Fixa	**0,00**	**1,08**		
Total Títulos Públicos:	0,00	0,00		
Total Títulos Privados:	0,00	*0,00*		
Cotas de Fundos	**273.915,69**	**1,08**		
Total Fidc Não-Padronizados:	-	*0,00*	50%	
Total Imobiliário:	-	*0,00*		
Total Cota de Outros Fundos (ICVM 555)	273.915,69	*1,08*		
Direitos Creditórios	**25.000.000,00**	**98,97**	50%	
a) A Vencer	25.000.000,00	*98,97*		
b) Vencidos	-	*0,00*		
c) (-) Provisão p/ Devedores Duvidosos	-	*0,00*		
Outros Valores e Bens	-			
Contas a Pagar / Receber	**(17.000,00)**	**(0,07)**		
Total: Valores a Pagar	(17.000,00)	(0,07)		
Total: Valores a Receber	-	0,00		
Patrimônio Líquido	**25.260.801,82**	**100,00**		

Rentabilidade COTA ÚNICA

Trimestres Findos em: 31/03/26	Valor da Cota (R$)	Rentabilidade (%)
Janeiro de 2026	960,06933502	(0,0650)
Fevereiro de 2026	959,53545967	(0,0556)
Março de 2026	959,01565400	(0,0542)

II - Sobre as negociações realizadas

Não houve aquisições de direitos creditórios no trimestre.

III - Sobre os procedimentos de verificação de lastros por amostragem
Não houve direitos creditórios vencidos e inadimplidos/substituídos no referido trimestre..

IV - Sobre o resultado da verificação de lastros por amostragem
a) quantidade de créditos a vencer analisados;
Não aplicável, tendo em vista que, até 31/03/2026, o Fundo não adquiriu direitos creditórios que são de registro obrigatório.

b) verificação da totalidade de vencidos e substituídos na carteira do fundo
Não aplicável.

c) ações tomadas pelo administrador para regularizar as eventuais inconsistências encontradas.
Não aplicável.

V - Informações sobre:
a) a natureza dos direitos creditórios a serem adquiridos e dos instrumentos jurídicos, contratos ou outros documentos representativos do crédito;
De acordo com política de investimento do fundo.

b) descrição dos processos de origem dos direitos creditórios e das políticas de concessão dos correspondentes créditos;
Não houve alterações nas descrições dos processos de origem e ou das políticas das concessão. Os critérios para concessão de crédito utilizados, são os estabelecidos no Regulamento.

VI- Possíveis efeitos das alterações apontadas no inciso V sobre a rentabilidade da carteira.
Não houve alterações no regulamento.

VII - Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira do fundo no trimestre:
a) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotadas por tais originadores, caso os critérios adotados ja tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;
Não houve alterações no regulamento.

b) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;
Não houve alterações no regulamento.

VIII - Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de ativos.
Não há garantias conforme regulamento.

IX - Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios ao fundo, incluindo:
a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver;
Não se aplica.

b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão;
Não se aplica.

X - Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira dos eventos de pré-pagamento;
Não se aplica.

XI - Análise do impacto dos eventos de pré-pagamento descrito no inciso X.
Não se aplica.

XII - Condições de alienação, a qualquer título, inclusive por venda ou permuta, de direitos creditórios, incluindo;
a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento)
Não se aplica.

b) motivação da alienação;
Não se aplica.

XIII - Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira de uma possível descontinuidade nas operações de alienação de direitos realizados;
a) pelo cedente; ou a eles ligadas
Não há.

b) por instituições que, direta ou indiretamente, prestam serviços para o fundo;
Não há.

c) por pessoas a eles ligadas
Não há.

XIV - Análise do Impacto da descontiuidade das alienações descrito no inciso XIII;
Não se aplica.

XV - Quaisquer eventos previstos nos contratos firmados para estruturar a operação que acarretaram a amortização antecipada dos direitos creditórios cedidos ao fundo
Não houve.

XVI - Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamento previstos.
Não se aplica.